



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 49.890.148/0001-38  
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.  
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119



## **CONVOCAÇÃO SESSÃO ORDINÁRIA**

**Senhor(a) Vereador(a):**

*Por determinação do Presidente da Câmara Municipal de Cafelândia, Vereador ADALBERTO DOS SANTOS, fica Vossa Excelência **CONVOCADO(A) para 14ª Sessão Ordinária, da 2ª Sessão Legislativa, da 19ª Legislatura da Câmara Municipal de Cafelândia, a ser realizada no próximo dia 28 de SETEMBRO de 2026, SEGUNDA-FEIRA, às 15:00 horas**, no Edifício da Câmara Municipal.*

### **ORDEM DO DIA:**

- **PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 0002/2026**, de Autoria dos vereadores ADILSON CIRILO DE PAULA, JOÃO PEDRO DIAS DA SILVA, LUÍS FABIANO CALDERARE e RONALDO APARECIDO CAPARROZ GONZALES, que “Altera o artigo 260-A da Lei Orgânica do Município de Cafelândia para ampliar o percentual destinado às emendas parlamentares individuais e dá outras providências” – **2º TURNO**
- **EMENDA Nº 01 AO PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 0002/2026**, de Autoria do vereador ADALBERTO DOS SANTOS, que “Altera o artigo 260-A da Lei Orgânica do Município de Cafelândia para vincular o limite percentual das emendas impositivas à receita corrente líquida do exercício anterior ao encaminhamento da LOA e dá outras providências” – **2º TURNO**
- **PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 0003/2026**, de Autoria dos vereadores ADALBERTO DOS SANTOS, JOÃO PEDRO DIAS DA SILVA, LUÍS FABIANO CALDERARE e RONALDO APARECIDO CAPARROZ GONZALES, que “Altera o §1º, do artigo 57, da Lei Orgânica Municipal nº 1.876/90, de 05/04/1990, revisada e atualizada pela Emenda à Lei Orgânica nº 0016 de 13 de dezembro de 2017.” – **2º TURNO**
- **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0009/2026**, de Autoria da MESA ADMINISTRATIVA, que “Altera o artigo 129 da Resolução 164, de 26/12/1990”. (Regimento Interno) – **2º TURNO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 49.890.148/0001-38  
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.  
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119



- **PROJETO DE LEI Nº 057/2025**, de autoria do Vereador MARCELO CESAR TORRES RUBI que “Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação dos estoques dos medicamentos gratuitamente distribuídos pela rede municipal de saúde no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Cafelândia e dá outras providências”.
- **PROJETO DE LEI Nº 068/2025**, de autoria do Vereador MARCELO CESAR TORRES RUBI que “Dispõe sobre a garantia de alimentação ao profissional da educação em atividade nas creches, escolas de ensino infantil e educação básica pública”.
- **PROJETO DE LEI Nº 069/2025**, de autoria do Vereador MARCELO CESAR TORRES RUBI que “Dispõe sobre a obrigatoriedade de o Poder Executivo realizar anualmente inspeção e avaliação das pontes, viadutos e passarelas no município de Cafelândia”.
- **PROJETO DE LEI Nº 075/2025**, de autoria do Vereador MARCELO CESAR TORRES RUBI que “Dispõe sobre a prática da telessaúde no município de Cafelândia e dá outras providências”.
- **PROJETO DE LEI Nº 076/2025**, de autoria do Vereador MARCELO CESAR TORRES RUBI que “Dispõe sobre a prioridade para contratação de empresas sediadas no município de Cafelândia, nas contratações públicas municipais, e dá outras providências”.
- **PROJETO DE LEI Nº 080/2025**, de autoria do Vereador MARCELO CESAR TORRES RUBI que “Autoriza a criação do Programa de Auxílio ao Desempregado denominado Bolsa Trabalho Municipal no Município de Cafelândia e dá outras providências”.
- **PROJETO DE LEI Nº 085/2025**, de autoria do Vereador MARCELO CESAR TORRES RUBI que “Dispõe sobre a instituição do Cadastro Municipal de Árvores Imunes ao Corte no Município de Cafelândia e dá outras providências”.
- **PROJETO DE LEI Nº 087/2025** de autoria do Vereador MARCELO CESAR TORRES RUBI que “Dispõe sobre o Programa de Serviço de Fisioterapia Domiciliar Assistida por Unidade Móvel devidamente equipada”.
- **PROJETO DE LEI Nº 091/2025**, de autoria do Vereador MARCELO CESAR TORRES RUBI que “Dispõe sobre a criação do Banco Municipal de Roupas, Calçados, Móveis e Utensílios Usados, destinado à arrecadação, triagem, higienização, recuperação e distribuição gratuita de



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 49.890.148/0001-38  
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.  
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119



bens a famílias em situação de vulnerabilidade social, e estabelece diretrizes para sua administração, parcerias e transparência”.

- **PROJETO DE LEI Nº 092/2025**, de autoria do Vereador MARCELO CESAR TORRES RUBI que “Dispõe sobre a obrigatoriedade de desembarque de idosos e pessoas com deficiência fora dos pontos de parada de ônibus coletivo no Município de Cafelândia/SP, e dá outras providências”.
- **PROJETO DE LEI Nº 093/2025**, de autoria do Vereador MARCELO CESAR TORRES RUBI que “Dispõe sobre a obrigatoriedade da realização do ecocardiograma fetal, entre a 20ª e a 26ª semana de gestação, e do ecocardiograma transtorácico em recém-nascidos até 30 dias de vida, no Município de Cafelândia/SP, e dá outras providências”.
- **PROJETO DE LEI Nº 097/2025**, de autoria do Vereador MARCELO CESAR TORRES RUBI que “Dispõe sobre a instituição de um Cadastro Municipal de Pessoas com Deficiência ou Mobilidade Reduzida e dá outras providências”.
- **PROJETO DE LEI nº 019/2026**, de Autoria do PODER EXECUTIVO, que “Dispõe sobre a aprovação das diretrizes técnicas, urbanísticas, ambientais e de infraestrutura para implantação do empreendimento residencial denominado "Vale do Saltinho II", matrícula nº 17.903, localizado na Chácara Nossa Senhora Aparecida - Gleba B, no Município de Cafelândia/SP, e dá outras providências”.
- **PROJETO DE LEI nº 023/2026**, de Autoria do PODER EXECUTIVO, que “Dispõe sobre a aprovação das diretrizes técnicas, urbanísticas, ambientais e de infraestrutura para implantação do empreendimento residencial denominado "Residencial Portal do Glória", matrículas nº 15.728 e 15.730, localizado no desmembrado da Fazenda Santa Isabel, no Município de Cafelândia/SP, e dá outras providências”.

## **TRIBUNA: Não há Orador.**

*Antecipando os melhores agradecimentos pela atenção, subscrevemo-nos,*

*Atenciosamente,*

**Jackson Luis Calixto da Silva**  
*Diretor Geral*